



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, de 12 de Abril de 2004.

*Cria cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para implementação de serviços de sua competência, os cargos de provimento em comissão: 1 (um) de Assistente Técnico I, símbolo DAS-103; 1 (um) de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103, e 14 (catorze) de Assistente I, símbolo DAS -104.

**Art. 2º.** Aos ocupantes dos cargos em comissão de Assistente Técnico I, símbolo DAS-103, de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103 e de Assistente I, símbolo DAS-104, poderá ser atribuída a gratificação de representação no percentual de até, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento).

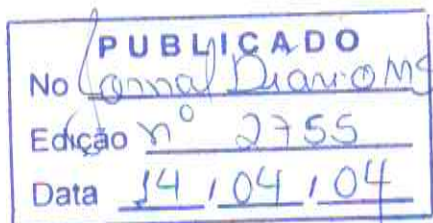
**Parágrafo Único** - Aos ocupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, além da gratificação de representação, poderão ser concedidas vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, desde que compatíveis com a natureza do cargo e suas atribuições.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2004.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 12 de abril de 2004.



  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

